

CONCORRÊNCIA Nº 074/10-GEGEL

**Objeto: Terraplenagem e Pavimentação
Asfáltica da Rodovia GO-409,
Trecho: entr. BR-060 (Acreúna) /
Turvelândia, com extensão de
48,39km, no Estado de Goiás.**

Abertura: às 15:00 horas do dia 17/08/10

SUMÁRIO

01	PREÂMBULO	03
02	I - DO OBJETO	03
03	II - DAS GENERALIDADES	03
04	III - DA PARTICIPAÇÃO	04
05	IV - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	07
06	V - DA PROPOSTA COMERCIAL	10
07	VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	11
08	VII - DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	15
09	VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL	19
10	IX - DO PRAZO	20
11	X - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	21
12	XI - DO REAJUSTAMENTO	22
13	XII - DA FISCALIZAÇÃO	23
14	XIII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES	24
15	XIV - DA RESCISÃO	26
16	XV - DA DESCRIÇÃO, DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS E DA ALTERAÇÃO DO PROJETO	26
17	XVI - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	28
18	XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO	29
19	XVIII - DAS OBRIGAÇÕES	29
20	XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS	31
21	XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
22	ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	34
23	ANEXO II - TEMA DE REFERÊNCIA	34
24	ANEXO III - MODELO DE DOCUMENTOS	34
25	ANEXO IV - ORÇAMENTO SINTÉTICO E CONOGAMA FÍSICO- FINANCEIRO	35
26	ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	35



EDITAL N.º 074/10-GEGEL

SCI - 041

A **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3.5 - Fone: (62) 3265-4049 - Fax: (62) 3265-4055 - Site: www.agetop.go.gov.br Autarquia estadual, criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, por força da Lei supra mencionada, inscrita no **CNPJ (MF)** sob o n.º 03.520.933/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar na sala de reunião do Grupo Executivo de Licitação da **AGETOP**, às 15:00 horas do dia 17 de Agosto de 2010, **CONCORRÊNCIA**, para contratação de empresa especializada a executar os serviços motivo do objeto desta licitação, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, do tipo **menor preço**, tudo de acordo com o processo n.º **010926/10**, de 28/04/2010, baseada nos termos da Lei n.º 16.920, de 08/02/2010, na Lei Complementar n.º 123/06, subsidiada, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas disposições deste Edital.

I - DO OBJETO

- 01.01-** Constituem objeto da presente licitação os serviços de **Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-409, Trecho: entr. BR-060 (Acreúna) / Turvelândia, com extensão de 48,39km, no Estado de Goiás**, de acordo com o Termo de Referência do **ANEXO II**, com o Orçamento Sintético e com o Cronograma Físico- Financeiro do **ANEXO IV**.

II- DAS GENERALIDADES

- 02.01-** As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.
- 02.02-** Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site www.agetop.go.gov.br/portaldelicitacoesonline, que ficará à disposição dos interessados até o final do expediente do 5º (quinto) dia útil, inclusive, anterior à abertura da licitação.
- 02.03-** A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das **14:00 às 17:00 horas** no endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3.5, Fone (62) 3265-4049, Email: licitacao@agetop.go.gov.br, informando, também, que as dúvidas sobre o edital serão respondidas em até **05** (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da licitação, mediante provocação por escrito.

- 02.04-** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 02.05-** Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 02.06-** Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser observadas as especificações e as normas técnicas vigentes no **DNIT**, na **AGETOP**, as constantes do Termo de Referência do **ANEXO II**, os respectivos projetos de engenharia, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da empresa de supervisão contratada para tal fim.
- 02.07-** Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados.
- 02.07.01- ANEXO I** - Informações Complementares;
- 02.07.02- ANEXO II** – Termo de Referência;
- 02.07.03- ANEXO III** - Modelo de Documentos;
- 02.07.04- ANEXO IV** - Orçamento Sintético e Cronograma Físico-Financeiro;
- 02.07.05- ANEXO V** - Minuta do Contrato.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 03.01-** A participação na presente Licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local, expressamente indicados no "Aviso de Licitação", e no preâmbulo deste Edital, da Documentação de habilitação e da(s) Proposta(s) Comercial, endereçadas à Gerência do Grupo Executivo de Licitação – GEGEL, vedada a remessa via postal.
- 03.02-** Poderá participar da presente Licitação toda e qualquer empresa especializada no ramo de Terraplenagem e Pavimentação, legalmente constituída e que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 03.03-** A participação na Licitação implica integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas vigentes na **AGETOP**, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 03.04-** É expressamente vedada nesta licitação à participação de:



- 03.04.01-** consórcio ou grupo de empresas;
- 03.04.02-** autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 03.04.03-** empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 03.04.04-** empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **AGETOP**;
- 03.04.05-** pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação como subcontratada de outro licitante.
- 03.04.06-** empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, ou municipal;
- 03.04.07-** empresa suspensão de licitar e contratar com a **AGETOP**;
- 03.04.08-** empresa em processo de falência ou em recuperação judicial;
- 03.04.09-** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- 03.04.09.01-** caso constatado ainda, que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93;
- 03.04.10-** empresa que não tenha cumprido integralmente contrato com a **AGETOP**, quer seja, quanto ao fornecimento, suporte técnico, garantia ou manutenção de equipamentos.
- 03.05-** No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 03.05.01 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à **AGETOP**, nesta licitação.

03.06 - VISITA TÉCNICA:

- 03.06.01-** Todo licitante deverá visitar o local da obra, cuja comprovação far-se-á por meio de atestado assinado por funcionário designado pela **AGETOP**, obedecendo ao Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra do **ANEXO III**. A referida visita deverá ser efetuada por um Engenheiro Civil, Responsável Técnico da

Licitante interessada, devidamente credenciado, pertencente ao seu quadro permanente, detentores de um dos atestados de comprovação de capacidade técnico-profissional exigidos neste Edital, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como **tal no CREA da** jurisdição da sede da mesma, com as atribuições para visitar o(s) local(ais) das obras e serviços objeto deste Edital, afim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a cada sub-trecho ou trecho e à natureza dos trabalhos.

- 03.06.02-** A visita ao local da obra dar-se-á em local definido nas Informações Complementares do **ANEXO I** deste Edital, onde estará um Engenheiro Fiscal da **AGETOP** para acompanhar o interessado e atestar o seu comparecimento. Outras informações a respeito poderão ser obtidas pelo telefone 0xx(62) 3265-4077.
- 03.07-** O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, decretos, normas, especificações, citados neste Edital e em seu(s) anexo(s), não se aceitando nenhuma observação de desconhecimento dos seus teores posteriormente.
- 03.08-** Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Gerente do Grupo Executivo de Licitação - GEGEL, por carta, fax ou E-mail, no endereço da **AGETOP** indicado no "Aviso de Licitação", até **10** (dez) dias corridos antes da data estabelecida para a entrega das Propostas. A **AGETOP** proporcionará por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados até **5** (cinco) dias corridos antecedendo a data acima referida.
- 03.09-** A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Grupo Executivo de Licitação (GEL), em envelopes distintos e fechados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitações e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os documentos inerentes a cada lote que estiver concorrendo, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da **razão social** da proponente, os dizeres:

03.09.01- No primeiro envelope:

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP

CONCORRÊNCIA nº 074/10-GEGEL

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

03.09.02- No segundo envelope:

5
10
15
20
25
30
35
40
45
50
55
60
65
70
75
80
85
90
95
100

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP

CONCORRÊNCIA nº 074/10-GEGEL

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL



03.09.03- No terceiro envelope:

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP

CONCORRÊNCIA nº 074/10-GEGEL

ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 03.10-** Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um **Termo de Encerramento**, declarando, obrigatoriamente, o n.º de documentos que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, ou seja, rodovia, trecho, extensão.
- 03.11-** O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 03.12-** O licitante deverá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível.
- 03.13-** De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

IV – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 04.01-** No **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá conter os documentos de pré-qualificação técnica, apresentados em uma via, em envelope lacrado e identificado de acordo com o item **03.09**, contendo a documentação a seguir listada.
- 04.02- Registro** ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- 04.03- Comprovação** de que o licitante possui aptidão técnico-gerencial para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, cuja averiguação se fará mediante

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; em nome do licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nas condições e justificativas indicadas nas Informações Complementares do **ANEXO I** deste Edital.

- 04.04- Comprovação** de que o licitante possui técnico-profissional aferida através de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e ao valor significativo do objeto da licitação, cuja comprovação será efetuada mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, definida no presente instrumento convocatório através dos serviços relacionados e justificados nas Informações Complementares do ANEXO I.
- 04.05- Declaração** de Visita ao Local da Obra, conforme o modelo do **ANEXO III**, feita e atestada por Engenheiro Civil, do quadro técnico da empresa, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo item **03.06** e nas Informações Complementares do **ANEXO I** deste Edital.
- 04.06- Relação** da equipe técnica mínima proposta para os serviços, conforme o planejamento da obra, feito pelo licitante, no qual ele se baseou para formulação de sua proposta comercial.
- 04.07- Relação** dos principais itens de equipamentos e instalações industriais que serão utilizados na execução da obra, conforme o planejamento da empresa licitante para execução dos serviços pelo qual ela se baseou para a formulação de sua proposta comercial, instruindo com as principais características, número de série, ano de fabricação e estado de conservação.
- 04.08-** Deverão serem observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:
- 04.08.01-** O(s) atestado(s) exigidos pelo item **04.04** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir vínculo empregatício com o licitante, comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), do mês anterior ao da licitação, devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do Profissional.
- 04.08.02-** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
- 04.08.03-** Com relação ao profissional do item **04.04**, deverá ser este o Responsável Técnico pela obra em todas as fases, tanto no procedimento licitatório quanto

na execução do objeto contratual. Caso haja necessidade de substituição do RT, a empresa deverá, antecipadamente, submeter oficialmente o nome e o (s) acervo (s) técnico (s) – CAT(s), do novo profissional para análise do Diretor de Obras Rodoviárias, e sendo este aceito, a empresa deverá, oficialmente, apresentar a Certidão de Pessoa Jurídica do CREA atualizada quanto ao quadro de RT's aprovado pelo mesmo, para elaboração do Termo Aditivo Contratual.

- 04.08.04-** Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ter a emissão e/ou anuência do órgão público ao qual as obras públicas estão jurisdicionadas, não se aceitando cessão de tecnologia entre empresas.
- 04.08.05-** Caso a comprovação dos serviços de revestimento betuminoso seja feita através de atestados de execução de CBUQ, apresentando unidade em m^3 ou t , e não constando a espessura e nem o peso específico, será adotado a espessura de $0,04\ m$ e peso específico de $2,40\ t/m^3$, para conversão dos quantitativos para m^2 .
- 04.08.06-** Entende-se por serviço de obra rodoviária ou similar, os serviços de implantação, pavimentação executados em rodovias, ferrovias, aeroportos ou outras similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias estaduais e/ou federais, desde que a empresa possa comprovar, através de documentos, que os mesmos tenham sido executados de acordo com as Normas e Especificações da **AGETOP** e/ou do DNIT.
- 04.08.07-** Se for apresentada por uma licitante uma certidão e/ou atestado emitido em nome de um consórcio, para fins de apuração da quantidade executada por esta licitante, será levado em consideração o percentual da participação desta licitante no consórcio. Para tanto deverá constar do atestado, sob pena de não ser levado em consideração, o percentual de participação da empresa no consórcio.
- 04.08.08-** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.
- 04.08.09-** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:
- 04.08.09.01-** A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:
- Nome do contratado e do contratante
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
 - Localização da obra (rodovia, trecho, sub-trecho, extensão)
 - Serviços executados (discriminação e quantidades).

04.08.09.02- O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Gerência do Grupo Executivo de Licitação - GEGEL. Ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos, implicará inabilitação ou desclassificação da empresa Licitante.

04.08.10- Não será exigida declaração de autorização de inclusão do nome de cada técnico relacionado na equipe.

SCI - 048

V – DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01- No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, com linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

05.01.01- Carta de apresentação da proposta indicando o valor total em algarismos e por extenso, cuja **data base** deverá ser a da data de apresentação da proposta;

05.01.02- Planilha Orçamentária proposta segundo a qual a proponente compromete executar a obra, transcrevendo integral e fielmente as descrições textuais, quantidades e especificações constantes dos Orçamentos Sintético do **ANEXO IV**. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o § 3º do art. 110, bem como o inciso II do art. 117, da Lei n.º 16.920, de 08 de fevereiro de 2010.

05.01.03- Cronograma Físico-Financeiro dos serviços propostos, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma do **ANEXO IV**;

05.01.04- Composição de cada preço unitário onde deverá constar todos os elementos necessários para sua análise e avaliação (insumos, mão-de-obra, equipamentos, leis sociais, BDI, etc.).

05.01.05- Composição do BDI utilizado para a composição dos seus preços.

05.02- No cálculo dos preços propostos, unitários e total, deverá ser desprezada a terceira casa decimal, em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento Sintético do **ANEXO IV** deste Edital.

- 05.03-** Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.
- 05.04-** Será considerado que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componentes necessários para a execução dos serviços, conforme projetados, significa, tacitamente, que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários e não ensejarão qualquer alteração do contrato sob esta alegação.
- 05.05-** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de ~~60~~ (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se desejarem.
- 05.06-** Antes de expirar o período de validade original da Proposta, a **AGETOP** poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.
- 05.07-** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, deverá o licitante independentemente de comunicação formal da **AGETOP**, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 06.01-** No **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos de habilitação devendo ser apresentados, em uma via, em envelope lacrado e identificado de acordo com o item **03.09**, contendo a documentação a seguir listada.
- 06.02- Carta de apresentação** dos documentos de habilitação, preenchida, conforme **ANEXO III**.
- 06.03- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 06.03.01- Cédula de identidade** dos responsáveis legais da empresa;
- 06.03.02- Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 06.03.03- Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

06.03.04- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples (cíveis), acompanhada de prova de diretoria em exercício;

06.03.05- Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, **outorgando** ao seu representante poder para **responder** por ela e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

06.03.06- Formulários de identificação da empresa, devidamente preenchidos, obedecendo aos modelos definidos pelo **Quadro 01** e **Quadro 02** do **ANEXO III**;

06.03.07- O Certificado de Registro Cadastral - CRC, da **AGETOP**, devidamente atualizado, substitui os documentos relacionados nos seguintes itens:

06.03.07.01- Item **06.03** – subitens **06.03.02**; **06.03.03** e **06.03.04**;

06.03.07.02- Item **06.04** – subitens **06.04.01** e **06.04.02**.

06.03.07.03- Ocorrendo esta hipótese, fica o licitante obrigado a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo do **ANEXO II**.

06.04- REGULARIDADE FISCAL:

06.04.01- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

06.04.02- Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 121 da Lei 16.920/10.

06.04.03- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito relativa a Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

06.04.03.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme disposto no art. 121, inciso IV, da Lei Estadual 16.920/2010.

06.04.04- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS, INSS**);



06.05- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 06.05.01- Certidão** Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **30** (trinta) dias da **data da entrega das propostas**.
- 06.05.02- Comprovante** de depósito da Garantia da Proposta conforme previsto no **ANEXO I**, a ser depositada na Tesouraria da **AGETOP**, até o final do expediente do **5º** (quinto) dia útil anterior a data da licitação, em dinheiro, título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda, ou seguro garantia, ou carta de fiança bancária, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 06.05.02.01-** A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária, e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada, antes do seu depósito na Tesouraria da **AGETOP** e deverá ser apresentada com validade por um período não inferior a **120** (cento e vinte) dias contados a partir da data estabelecida para a entrega das propostas. Caso seja solicitada a prorrogação da validade das propostas e esta seja aceita pelas empresas licitantes, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.
- 06.05.02.02-** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um Banco localizado no Brasil.
- 06.05.02.03-** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **AGETOP**, cobrindo o risco de quebra do contrato.
- 06.05.03- Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 06.05.03.01-** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.
- 06.05.03.02-** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a **AGETOP** se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

06.05.04- Cálculo demonstrativo dos seguintes índices, devidamente assinado pelo contador da empresa, cujos elementos serão retirados do Balanço Patrimonial exigido pelo item **06.05.03**:

06.05.04.01- liquidez corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

06.05.04.02- liquidez geral cujo valor apurado não poderá ser inferior à **1,5** (um vírgula cinco), obtida pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

06.05.04.03- grau solvência geral cujo valor apurado deverá ser maior ou igual a **1,00** (um), obtida pela fórmula:

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

06.05.04.04- Os elementos contábeis contidos nas fórmulas dos itens **06.05.04.01**, **06.05.04.02** e **06.05.04.03** são, a seguir, identificados:

AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável em Longo Prazo;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
PNC = Passivo Não-Circulante;
SG = Solvência Geral.

06.05.05- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

06.05.05.01- estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela **AGETOP**;

06.05.05.02- que executará a(s) obra(s) de acordo com o Projeto, especificações fornecidos pela **AGETOP**, nas quais aloca todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não, materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

06.05.05.03- que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases,

inclusive a verificação das propriedades elásticas das camadas de terraplenagem e do pavimento através de equipamentos apropriados;

- 06.05.05.04-** que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no planejamento de obra proposto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 06.05.05.05-** que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da **AGETOP**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- 06.05.05.06-** que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
- 06.05.05.07-** que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- 06.06- ATENDIMENTO AO INC. V, DO ART. 118 DA LEI ESTADUAL Nº 16.920/10 E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**
- 06.06.01- Declaração** firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.
- 06.07- Declaração** firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.
- 06.07.01-** As empresas que optarem pela classificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será necessário apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada.
- 06.08-** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com o art. 119, § 1º ao 3º da Lei Estadual nº 16.920/2010.
- 06.09-** Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com **30** (trinta) dias a partir da data de expedição.

VII - DO PROCESSO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- 07.01-** O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, observadas as inovações introduzidas pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, nos seus artigos 42 a 45, a qual competirá:



07.01.01- Receber os envelopes de Pré-Qualificação Técnica, Propostas e Documentação de Habilitação na forma deste Edital.

07.01.02- Proceder à abertura dos envelopes os licitantes contendo os documentos de pré-qualificação técnica, examiná-los nos termos deste Edital, rubricá-los e oferecê-los à rubrica dos licitantes presentes.

07.01.03- Verificar da conformidade da documentação com os requisitos estipulados pelo **CAPÍTULO IV – DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

07.01.04- Julgar os documentos de pré-qualificação técnica, promovendo a habilitação técnica dos licitantes que atenderem aos reclames editalícios e promover a inabilitação técnica dos licitantes que não atender integralmente ao exigido pelo Edital.

07.01.05- Proceder à abertura dos envelopes de todos os licitantes contendo as suas propostas de preço, examiná-las nos termos deste Edital, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes.

07.01.06- Verificar da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos estipulados pelo **CAPÍTULO V – DA PROPOSTA COMERCIAL** e especificações do Edital com os preços fixados pela Administração, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

07.01.06- Julgar e classificar as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato presente Edital.

07.01.07- Proceder à abertura do envelope e apreciação da documentação relativa à habilitação e deliberação da comissão de licitação sobre a habilitação do primeiro classificado.

07.01.08- Verificar do atendimento às exigências fixadas pelo **CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e, estando conforme, declarar o licitante vencedor da presente pela Comissão de Licitação.

07.02- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as demais propostas ou documentações de habilitação, na ordem de suas classificações, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

07.03- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar quanto a este resultado, fato que deverá ser comunicado à Comissão e lavrado em ata, onde indicará a sua intenção de recorrer da decisão, consignando, na ata, o resumo de das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



- 07.03.01-** Manifestada a intenção de recorrer, os demais licitantes ficam, automaticamente, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prescrição constante § 4º do art. 4º da Lei 16.920, de 08/02/2010.
- 07.03.02-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso contra o resultado da licitação e a adjudicação do objeto da licitação.
- 07.04-** Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão, através de relatório, enviará o presente processo licitatório à autoridade superior homologação e adjudicação da presente licitação;
- 07.05-** ~~Após a homologação e contratação do licitante vencedor, os envelopes de habilitação lacrados dos licitantes serão devolvidos.~~
- 07.06-** As propostas serão julgadas de acordo com os princípios da Lei 16.920/2010 e os critérios estabelecidos no presente ato convocatório, obedecidos os seguintes critérios:
- 07.06.01-** Não poderá ser considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no edital ou convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 07.06.02-** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente.
- 07.06.03-** Em nenhum caso, sob pena de responsabilidade, serão objeto de reformulação os critérios de julgamento previstos nesta Lei e no ato convocatório.
- 07.06.04-** No caso de empate entre duas ou mais propostas e observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei 16.920/2010, se for o caso, a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 07.06.04.01-** Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



07.06.04.02- Para efeito do disposto no item **07.06.04.01**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.06.04.02.01- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

07.06.04.02.02- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **07.06.04.02.01** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **07.06.04.01** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.06.04.02.03- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **07.06.04.01** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

07.06.05- Na hipótese da não-contratação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

07.06.06- O disposto item **07.06.04.02** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.07- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, a Administração fixará, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou de novas documentações, após sanadas as causas que motivaram as suas desclassificações ou inabilitações, conforme § 3º do art. 117 da Lei Estadual nº 16.920/10.

07.08- Lavrar Ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;

07.09- Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a **AGETOP**.

07.10- Será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a proposta com o menor preço global julgado exequível e compatível com os preços praticados pelo mercado.

07.11- Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

- 07.12-** Somente os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e firmar a Ata.
- 07.13-** Uma vez iniciada a **abertura** da documentação, não serão **aceitas** quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação os proponentes retardatários.
- 07.14-** Serão desclassificadas as propostas: SCI - 057
- 07.14.01-** Que não atenderem às exigências do presente Edital;
- 07.14.02-** Que apresentarem preços unitário, global e composição do BDI com valor superior ao indicado pela **AGETOP** no **ANEXO I** e no Orçamento Sintético do **ANEXO IV** deste Edital.
- 07.14.03-** Com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 07.14.03.01-** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- 07.14.03.02-** valor orçado pela administração.
- 07.14.04-** Proposta que apresentar na sua composição de preço um lucro negativo;
- 07.15-** Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigi-los, procedendo a retificação dos cálculos passíveis de correção, se for o caso. O valor resultante da correção, haja vista tratar-se de erro meramente formal, não poderá alterar o conteúdo da proposta, qual seja, o seu valor global.
- 07.16-** Após esgotados todos os prazos para recursos, os envelopes contendo os documentos de habilitação das firmas desclassificadas e/ou inabilitadas que não forem reclamadas no período de **30** (trinta) dias contados a partir da data de sua oficialização, poderão ser incinerados.

VIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

08.01- A firma vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

08.01.01- O recolhimento da **garantia** deverá, ser feito na Tesouraria da **AGETOP**, à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, BR-153, KM-3,5 Conjunto Caiçara, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda, seguro garantia ou carta de fiança bancária com garantia mínima de 6 (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

08.02- ~~Quando a garantia da proposta da vencedora for na modalidade de seguro~~ garantia ou carta de fiança bancária, na assinatura do contrato deverá ser atualizada ou substituída.

08.03- De cada recebimento feito pela contratada serão retidos, na Tesouraria da AGETOP, o valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da fatura a título de reforço da garantia contratual inicial, cujo recebimento poderá obedecer às mesmas normas contidas no item **08.01.01**.

08.04- A garantia inicial e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas.

08.05- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do artigo 177, em consonância com o art. 178, § 2º da Lei 16.920/2010, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a garantia inicial e seus reforços.

08.06- No caso das rescisões de que tratam os incisos II a XV, do citado art. 177 da Lei nº 16.920/2010, a garantia e seus reforços serão utilizados para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas, nos termos do artigo 179, III da Lei nº 16.920/2010. O saldo da garantia prestada será devolvido à contratada.

IX - DO PRAZO

09.01- O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Diretoria Técnica (DTC) da **AGETOP**.

09.02- As obras contratadas deverão estar executadas e concluídas, dentro do prazo estipulado nas Informações Complementares do **ANEXO I**.

09.03- O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 16.920, de 08.02.2010.

X - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.01-** Os serviços serão medidos mensalmente, até o **3º** (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os procedimentos de Medições e Pagamentos constantes da Tabela de Preços da **AGETOP**.
- 10.02-** Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.
- 10.03-** A **AGETOP** pagará à contratada, através do SIOFNET, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseada em medições, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 10.03.01-** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da **AGETOP**;
- 10.03.02-** Prova de regularidade junto a Seguridade social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 10.03.03-** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;
- 10.03.03.01-** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme disposto no art. 121, inciso IV, da Lei Estadual 16.920/2010.
- 10.03.04-** Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;
- 10.03.05-** Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 10.03.06-** **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 10.03.07-** **Declaração de Escrituração Contábil** – apresentar o documento na forma original afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento assinada pelo contador e por um representante legal da empresa, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.
- 10.03.08-** Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município onde será realizada a mesma.

10.03.09- Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

10.03.09.01- Caso a contratada não cumpra o disposto no item **10.03.09**, a **AGETOP** reterá e **recolherá** o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura .

10.04- Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **AGETOP**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

10.05- Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item **10.03** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

XI - DO REAJUSTAMENTO

11.01- Caso o período de execução ultrapasse **1** (um) ano, por determinação da Administração, as parcelas do cronograma físico financeiro que ultrapassar esta periodicidade será reajustado tomando-se como data base a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal, ficando a sua concessão condicionada à comprovação de variação de preço dos insumos utilizados na obra no período.

11.02- Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda local, após a data estabelecida no item **11.01**, serão reajustados segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.

Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

12.01- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **AGETOP**.

12.02- Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **AGETOP**, responsável pela Fiscalização.

12.03- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

12.04- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.04.01- Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.05- Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

12.05.01- PELA CONTRATADA:

12.05.01.01- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.05.01.02- as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.05.01.03- as consultas à fiscalização;

12.05.01.04- as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.05.01.05- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.05.01.06- as respostas às interpelações da fiscalização;

12.05.01.07- a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.05.01.08- outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro;

12.05.02- PELA FISCALIZAÇÃO:

- 12.05.02.01- atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **12.05.01.01** e **12.05.01.02** anteriores; **SCI 062**
- 12.05.02.02- juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as Especificações, prazo e cronograma;
- 12.05.02.03- observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 12.05.02.04- soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.05.02.05- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 12.05.02.06- determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 12.05.02.07- outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

XIII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

- 13.01- A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato de empreitada, assinado com a **AGETOP** e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato do **ANEXO V**.
- 13.02- A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.
- 13.03- Serão aplicadas multas de até **0,1%** (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
- 13.03.01- por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;
- 13.03.02- por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização da **AGETOP**, no prazo por ela determinado;
- 13.03.03- A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante, da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.
- 13.04- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **12.03** deste Edital, poderá a **AGETOP**, garantida prévia defesa no prazo

de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à contratada, as seguintes sanções:

13.04.01- Advertência;

SCI - 063

13.04.02- Suspensão do direito de licitar e contratar com a **AGETOP** pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

13.04.02.01- Por **6** (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

13.04.02.02- Por **1** (um) ano - quando a contratada fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **AGETOP**.

13.04.02.03- Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **AGETOP**.

13.05- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **AGETOP**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **AGETOP**.

13.05.01- O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, entidade à qual está jurisdicionada a **AGETOP**, e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à **AGETOP** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **13.04.02**, deste Edital.

13.05.02- A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

13.05.03- A sanção aplicada, conforme item **13.05**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à contratada o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.

13.06- As sanções previstas nos itens **13.04.02** e **13.05**, também poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

13.06.01- Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.06.02- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **AGETOP**, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.07- As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

XIV - DA RESCISÃO:

SCI - 064

14.01- A rescisão do contrato poderá ser:

14.01.01- Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177, da Lei nº 19.620/2010 (observado o disposto no artigo 80 da Lei 8.666/93);

14.01.02- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.01.03- judicial, nos termos da legislação;

14.02- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.03- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do artigo 177, em consonância com o art. 178, § 2º da Lei 16.920/2010, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.03.01- Devolução da garantia;

14.03.02- Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.03.03- Pagamento do custo da desmobilização.

XV - DA DESCRIÇÃO, DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS E DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

15.01- Os elementos necessários à execução dos serviços, objeto desta licitação, constam no Termo de Referência do **ANEXO II**, deste Edital, bem como do Projeto Executivo de Engenharia que se encontra à disposição, dos interessados, para consulta, na Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias da Diretoria de Técnica (DTC) e será fornecido, pela **AGETOP**, à empresa vencedora do certame.

15.02- Caberá à **AGETOP**, através da sua Diretoria Técnica (DTC), a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos necessários para a sua execução.

- 15.03-** Os quantitativos de serviços constantes do Orçamento Sintético **estão** rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo de Engenharia e do Termo de Referência do **ANEXO II**, deste Edital. Entretanto, poderá ocorrer à execução de serviços não previstos, com variações para mais ou para menos, se eles forem necessários para a melhoria técnica da obra. Em tais casos respeitarão os limites previstos no § 1º, do Art. 154, da Lei nº 16.920/2010.
- 15.04-** A execução de serviços imprevistos sempre respeitado o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 154 da Lei nº 16.920/2010, serão medidos e pagos da seguinte maneira:
- 15.04.01-** Serviços constantes do Orçamento Sintético: pelo preço unitário da proposta do licitante;
- 15.04.02-** ~~Serviços não constantes do Orçamento Sintético, mas que estejam presentes~~ no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da **AGETOP**: pelo preço encontrado através da aplicação da composição de preços unitários da **AGETOP** ao nível de mercado, mediante acordos das partes.
- 15.04.03-** Serviços não constantes do Orçamento Sintético e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da **AGETOP**: através da apresentação, pelo órgão fiscalizador, da respectiva composição a preços ao nível do mercado, mediante acordo das partes.
- 15.05-** Nas situações elencadas pelos itens **15.04.02** e **15.04.03**, os preços encontrados serão analisados pela Diretoria Técnica (DTC) e aprovada pelo Presidente da **AGETOP** que, após a lavratura de Termo correspondente, passará a fazer parte integrante do contrato.
- 15.06-** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira contratada, podendo, entretanto, a **AGETOP** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e embasadas no Termo de Referência do **ANEXO II** deste Edital, e que mantenham as características básicas correspondentes aos itens abaixo:
- 15.06.01-** Preservar o traçado do Projeto Básico de Engenharia;
- 15.06.02-** Manter as rampas médias com porcentagem igual ou inferior às determinadas no Projeto Executivo de Engenharia;
- 15.06.03-** Garantir a compactação de terraplenagem com no mínimo 80 cm da espessura a 100% do PN (Proctor Normal);
- 15.06.04-** Manter distâncias das jazidas, bem como os volumes, de acordo com as informações constantes do Projeto Executivo de Engenharia;

15.06.05- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato, de acordo com as situações elencadas no subitem **15.03** deste Edital;

15.06.06- Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos de acordo com as situações elencadas no subitem **15.03** deste Edital;

15.06.07- Suspensão da natureza de tais trabalhos;

15.06.08- Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados de acordo com as situações elencadas no subitem **15.03** deste Edital.

15.07- Caso seja constatada que a alteração do Projeto Base de Engenharia venha a modificar este de forma que descaracterize o objeto ora licitado, o edital de licitação deve ser anulado pela autoridade competente da **AGETOP**.

15.08- É de inteira responsabilidade da contratada a obtenção das licenças ambientais à realização dos serviços, tais como licenças para desmatamento, licença para a instalação do acampamento, licença para a exploração das jazidas tais como cascalheiras, pedreiras, areais ou qualquer outro recurso mineral a ser utilizado, licenças para o ponto de lavagem de brita e areia, bem como quaisquer desimpedimento junto ao IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional).

15.09- A contratada deve estar alertada para qualquer dano ambiental que ocorrer durante a execução da obra, se for de sua responsabilidade, será penalizada por crime ambiental além de responder civil e criminalmente pelos danos causados.

15.10- Nos quantitativos de terraplenagem dos projetos não estão previstos os empolamentos dos materiais a serem transportados.

15.11- A localização de jazidas, as fontes de materiais e os traços ou projetos de misturas constantes dos projetos de engenharia são apenas indicativos.

15.12- Cabe exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela avaliação da existência, suficiência, qualidade e viabilidade de utilização das jazidas, fonte de materiais e suas misturas consideradas na proposta da licitante.

15.13- A eventual necessidade de acréscimos referentes a volumes de terraplenagem, às distâncias de transporte de quaisquer materiais bem como as alterações de proporções de materiais nas misturas, não serão aceitas como justificativas para acréscimos de valor contratual e não desobrigam a contratada de executar os quantitativos de sua proposta.

XVI - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



- 16.01-** O recebimento das obras, após sua execução e conclusão obedecerá ao disposto nos artigos 172 da Lei n.º 16.920, de 08.02.2010, e nas Normas e Procedimentos Administrativos sobre Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - Seção XI, em vigor no **DNIT**.
- 16.02-** O Prazo de Observação de que trata a alínea b do inciso I, do art. 172 da Lei 16.920/2010 em consonância do § 3.º do mesmo artigo, é de **90** (noventa) dias consecutivos.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.01-** Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **AGETOP**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa completa da obra, respondendo, entretanto, a contratada, perante a **AGETOP**, pela execução dos serviços subcontratados.
- 17.02-** Fica condicionada à possibilidade de subcontratação a análise prévia da documentação da firma a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

- 18.01-** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se apresentar, na assinatura do contrato, documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais (**INSS** e **FGTS**) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede ou domicílio da contratada;
- 18.01.01-** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme disposto no art. 121, inciso IV, da Lei Estadual 16.920/2010.
- 18.02-** A firma contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a **AGETOP**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **AGETOP**.
- 18.03-** Caberá, ao contratado, o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras. Incluem-se também as licenças e

tratativas junto à Agência Ambiental e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que interfirerem no meio ambiente e nos patrimônios artísticos e históricos pela execução do empreendimento, bem como a responsabilidade pelos riscos de exploração de jazidas e pedreiras e, especialmente, a **Licença** de Operação da Rodovia, a **ser obtida** junto ao órgão competente, condição básica para a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

- 18.04-** O contratado deverá manter um engenheiro, aceito pela **AGETOP**, e indicado em sua documentação, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.
- 18.05-** Não serão indenizadas pela **AGETOP** quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer **rescisão contratual motivada por culpa da contratada**.
- 18.06-** A contratada deverá colocar à disposição da **AGETOP**, durante todo o período contratual, a quantidade de veículos discriminados nas Informações Complementares do **ANEXO I** deste Edital, devendo ser entregues à fiscalização da AGETOP, ter até 1(um) ano de uso e em perfeitas condições, de acordo com o estipulado pela AGETOP, e as despesas provenientes desses encargos deverão estar incluídas no orçamento proposto.
- 18.07-** Depois de assinado, o contrato de empreitada deverá ser anotado no CREA/GO, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66, e Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.
- 18.08-** A firma contratada deverá colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela **AGETOP**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços. No final dos serviços a empresa deverá fornecer e instalar, convenientemente, de acordo com o padrão aprovado pela **AGETOP**, placa(s) alusiva(s) à inauguração da obra.
- 18.09-** A firma contratada deverá providenciar, sem ônus para a **AGETOP** e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.
- 18.10-** É de responsabilidade da empresa contratada a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como, quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços realizados objetos deste Edital ficando claro que, os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização da **AGETOP**, e que os custos para implementação dessa providência deverão ser previstos na elaboração da proposta financeira, não cabendo a contratada o direito a reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

- 18.11- As jazidas indicadas em projeto são referenciais não se responsabilizando a **AGETOP** pela sua liberação. Poderão ser utilizadas outras jazidas que não aquelas. Entretanto, na elaboração de sua proposta, a empresa deverá considerar que será de sua inteira responsabilidade o custo de liberação e exploração destas jazidas, **não cabendo qualquer ressarcimento relativo a esta alteração**, principalmente quanto a distancia de transporte e volume do material extraído.
- 18.12- A contratada se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras.
- 18.13- A contratada responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos, em **virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.**
- 18.14- É de inteira responsabilidade do licitante a sinalização de tráfego, durante a execução dos trabalhos, nos moldes preconizados pelas Normas de Sinalização de Trechos da **AGETOP** e, em especial, pelo Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, não se responsabilizando a **AGETOP** por quaisquer acidentes ocorridos no canteiro de obras.
- 18.15- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 168 da Lei nº 16.920/10.
- 18.16- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 19.01- Os recursos decorrentes dos serviços contratados são os que constam das Informações Complementares do **ANEXO I**.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.01- A impugnação perante a **AGETOP** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 206 da Lei n.º 16.920 de 08 de fevereiro de 2010.

- 20.02-** Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 208 da Lei nº 16.920, de 8 de fevereiro de 2010.
- 20.03-** Das decisões e atos da Gerência do Grupo Executivo de Licitação - GEGEL as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 20.04-** Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da **AGETOP**, através da Gerência do Grupo Executivo de Licitação - GEGEL no prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a referida publicação.
- 20.05-** A **AGETOP** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.
- 20.06-** A **AGETOP** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da contratada.
- 20.07-** A contratada responderá civilmente durante **5** (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, especialmente nos casos de defeitos, tais como: borrachudos, recalques, folha de bico, desagregação, trincas e panelas etc.
- 20.08-** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **AGETOP** dentro do prazo máximo de **180** (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado sob pena de decair dos seus direitos, conforme §1º do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 20.09-** A contratada é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.
- 20.10-** Caberá à Diretoria Técnica - DTC, a composição dos preços unitários que integram o orçamento estimado da obra.
- 20.11-** Os projetos e especificações para execução da referida obra, estão aprovados e se encontram à disposição para consulta dos interessados na Gerência de Projetos e Obras Rodoviárias da Diretoria Técnica da **AGETOP**.





Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que ~~será~~ afixado na **AGETOP**, no lugar de costume.

GERÊNCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO - GEGEL, em Goiânia,
ao dia 14 do mês de junho de 2010.

Engº. **JOSÉ MARIO GUIMARÃES RESENDE**
Gerente do GEL

VISTO: Engº JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA
Presidente da **AGETOP**

Adm. Divino Antônio Rodrigues
Chefe de Gabinete

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SCI- 072

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (em anexo)	Anexo I – Informações Complementares - CO 074_10

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
TERMO DE REFERÊNCIA (em anexo)	Anexo II – Termo de Referência – CO 074_10

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
MODELO DE DOCUMENTOS (em anexo)	Anexo III – Modelo de Documentos – CO 074_10

ANEXO IV

SCI - 073

ORÇAMENTO SINTÉTICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Mês de Referência: **MAIO/2010**

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
ORÇAMENTO SINTÉTICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (em anexo)	Orçamento – CO 074_10
	Cronograma – CO 074_10

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
MINUTA DO CONTRATO (em anexo)	Minuta do Contrato – CO 074_10

4

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SCI - 074

DADOS DO EDITAL 074/10- GEGEL	
OBJETO: Serviços de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-409, Trecho: entr. BR-060 (Acreúna) / Turvelândia, com extensão de 48,39km, no Estado de Goiás.	
Modalidade	Concorrência
Tipo	Menor Preço
Regime	Preço Unitário
Data da Licitação	Às do dia .../.../.....
Prazo para Depósito da Garantia da Proposta	Até o final do expediente do dia .../.../.....
Prazo para Aquisição do Edital	O Edital completo estará disponível no endereço: www.agetop.go.gov.br/portaldelicitacoesonline e será fornecido aos interessados, mediante download, até o final do expediente do 5º (quinto) dia útil, inclusive, anterior a data de abertura da licitação.
Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária	Dotação 4.4.90.51.16 – Transportes – Investimentos – DESPESAS DE CAPITAL – Programa Ação: 1050/1092 Fontes de Recursos: CIDE.

Dados Técnicos		DADOS FINANCEIROS		Permissão para Participação em Consórcio
Prazo da Obra (mês)	Veículo para Fiscalização	Valor Máximo	Garantia da Proposta	
19	2	22.983.524,88	229.000,00	Não

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS TÉCNICO-GERENCIAIS E TÉCNICO-PROFISSIONAIS – Item 04.03 e 04.04 do Edital
Por se tratar de obra uma obra rodoviária, com predominância para os serviços de terraplenagem e pavimentação, os elementos que sobressaem em relação aos demais diz respeito aos que estão diretamente ligados à conformação do greide estradal e do revestimento asfáltico, com os serviços que lhes são correlatos, e da segurança rodoviária, cujas execuções estão diretamente ligadas à durabilidade do pavimento e a segurança dos usuários, e que correspondem os serviços de maior valor significativo e relevância técnica. Desta feita, com o intuito de um julgamento objetivo, a empresa interessada deverá comprovar capacitação gerencial, em seu nome, na execução dos serviços provenientes de, no máximo 2 (dois) atestados e capacitação técnica do Responsável Técnico avaliada através de atestado(s) que comprovem a sua experiência de acordo com os quesitos objetivamente definidos no presente instrumento a seguir enumerados.

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-GERENCIAL – Item 04.03 do Edital

<i>Discriminação</i>	<i>Un</i>	<i>Quantidade</i>
Escavação e carga de material de 1ª e/ou 2ª categoria	m³	441.000
Transporte de material escavado	m³Km	154.000
Compactação à 95% e/ou 100% P.N.	m³	390.000
Escavação e carga de material de jazida (cascalho)	m³	148.000
Transporte de material de jazida (cascalho)	m³Km	2.150.000
Estabilização granulométrica sem mistura	m³	130.000
Tratamento superficial duplo	m²	304.000
Calha triangular	m	6.200
Meio com ou sem sarjeta	m	4.300
Sinalização horizontal	m²	10.100

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – Item 04.04 do Edital

<i>Discriminação</i>	<i>Un</i>	<i>Quantidade</i>
Escavação e carga de material de 1ª e/ou 2ª categoria	m³	441.000
Transporte de material escavado	m³Km	154.000
Compactação à 95% e/ou 100% P.N.	m³	390.000
Escavação e carga de material de jazida (cascalho)	m³	148.000
Transporte de material de jazida (cascalho)	m³Km	2.150.000
Estabilização granulométrica sem mistura	m³	130.000
Tratamento superficial duplo	m²	304.000
Calha triangular	m	6.200
Meio com ou sem sarjeta	m	4.300
Sinalização horizontal	m²	10.100

Quadro de Local de Visita à Obra

<i>Local</i>	<i>Dia e Hora</i>
Em frente à Prefeitura Municipal de Turvelândia, neste Estado.	Dia .../.../..., das ...:00 às ...:00 horas

ANEXO II

SCI - 076

TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com declaração anexa.

SELO DE RECEBIMENTO
CONFORME ANEXO II
24

[Handwritten signature]



SCI-077

DECLARAÇÃO

Informamos que as Especificações de Serviços para Obras Rodoviárias inclusive de Obras de Arte Especiais é volumoso e se encontram à disposição para consulta junto a TC-GEPOR da Diretoria Técnica.


ENGº HENRIQUE PENNA NAVES
TC-PR-COPOR



ANEXO III

SCI - 078

MODELOS DE DOCUMENTOS

QUADRO 01- IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA

QUADRO 02 - ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

QUADRO 03 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE
ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 04 - RELAÇÃO DOS ATESTADO EM NOME DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

QUADRO 01

SCI • 079

IDENTIFICAÇÃO E ESTRUTURA DA EMPRESA

EMPRESA:

TIPO:ANONIMALTDAINDIVIDUAL

ATOS CONSTITUCIONAIS

DATA DA CONSTITUIÇÃO: REGISTRO NÚMERO: ÓRGÃO DE REGISTRO:

ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL DATA: REGISTRO NÚMERO: ÓRGÃO DE REGISTRO:

NACIONALIDADE DA EMPRESA INSCRIÇÃO NO CGC/MF (1)

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

MATRIZ

ENDEREÇO:

FONE: FAX: TELEX:

GERENTE:

FILIAL (AIS) (2)

ENDEREÇO:

FONE: FAX: TELEX:

GERENTE:

ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA (3)

DATA DA POSSE: DATA DE REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO: ÓRGÃO:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

NOME:

CARGO: NACIONALIDADE:

QUADRO 2

ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA

EMPRESA:

PRINCIPAIS SÓCIOS (1)	PESSOA JURIDICA A QUAL TEM VÍNCULO A QUAQUER TÍTULO (2)

- (1) Nominata dos sócios com participação acionária igual ou maior do que 5% (cinco por cento)
- (2) Citação das pessoas jurídicas as quais o licitante vincula-se a título de: controladora, subsidiária, filial e outros, não considerar participações de pequeno vulto decorrentes de incentivos fiscais

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ENGENHEIRO DETENTOR DE
ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA POR EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS**

[illegible]

(1) Por ordem cronológica das datas de início

(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente

SCI - 082

QUADRO 4

RELAÇÃO DOS ATESTADO EM NOME DA EMPRESA

Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (NOME E ENDEREÇO)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		QUANT. E UNIDADE	ATESTADO (2)
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO		

DATA, NOME DA FIRMA, IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSIANTURA DO RESPONSÁVEL

(1) Por ordem cronológica das datas de início
(2) Juntar cópias dos atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou devidamente certificado pelo CREA, indicando na coluna o número de ordem do atestado pertinente



MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

SCI - 083

A

licitante:.....
CGC/MF nº, por seu representante legal abaixo assinado,
declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o
seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação na
Concorrência n.º /.....-GEGEL promovida pela Agência Goiana de Transportes e
Obras - **AGETOP**.

Cidade, data:

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função



MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

SCI - 084

À
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

CARTA DE FIANÇA - R\$

cidade do Estado por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Pela presente, o Banco com sede a rua da Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à rua da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do Edital n.º/.....-GEGEL.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, atender, dentro de 24 horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela **AGETOP**, sem qualquer reclamação, retenção, embargo, interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito à **AGETOP**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esta Agência compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esta Agência.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de **60** (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela **AGETOP**.

....., de de

Banco



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil da
empresa
..... com sede, fone:
Fax:, que visitei, em / /, o local onde será executada a obra,
objeto do Edital nº /.....-GEGEL, tendo tomado conhecimento de todas as
dificuldades porventura existentes.

Goiânia, de de

.....
Nome do Profissional
CREA nº



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART
7º DA CF**

SCI - 086

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ Nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins
do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/06**

SCI - 087

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa/empresa de pequeno porte).

Xxxxxxxx, de de

Representante legal

RG nº

CPF nº

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILIAÇÃO

Goiânia, de de

À
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

SCI - 088

REF.: EDITAL Nº

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

Na oportunidade, credenciamos junto à AGETOP o, CREA nº Orgão Expedidor, com Endereço, CEP, DDD/Fone, DDD/Fax, E-mail, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

.....
Nome do Representante Legal
Empresa
CNPJ



ANEXO IV

SCI - 089

ORÇAMENTO SINTÉTICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2010

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
ORÇAMENTO SINTÉTICO E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO	Orçamento – CO 074_10
	Cronograma – CO 074_10

4

Orçamento Sintético

Setor : PR-ASPLA - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Orçamento : 00423 - 1/2010
Descrição : TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA GO-409 TRECHO:ENTR BR-060(ACREUNA) / TURVELÂNDIA
Versão : TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA GO-409 TRECHO:ENTR BR-060(ACREUNA) / TURVELÂNDIA
Trecho : ENTR.BR-060(ACREUNA) / TURVELÂNDIA
Nat. Serviço : Obra Rodoviária
Sub-Trecho :
Extensão : 48,39 Km
Bonificação : 28,00%

SCI - 090

Data Base : 17/08/2009

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1 - Terraplenagem				
40005	Desmatamento,dest. e limpeza(arv.até 15cm)	m2	1.100.280,000	0,19	209.053,20
40025	Escavação e carga de material de 1ª cat	m3	610.963,000	4,68	2.859.306,84
40055	Transporte mat.1ªe2ªcat(dt<=1km) - Dt= 0,35 km	m3km	220.837,050	6,77	1.495.066,82
40080	Compactação a 95% do P.N.	m3	300.824,000	3,21	965.645,04
40085	Compactação a 100% P. N.	m3	256.704,000	4,58	1.175.704,32
40050	Escavação e carga de solo mole	m3	1.200,000	8,11	9.732,00
40075	Transporte mat.esc.de solo mole - Dt=0,50km	m3km	600,000	7,52	4.512,00
40095	Acabamento e recomposição de empréstimo	m2	631.900,000	0,24	151.656,00
40030	Escavação e carga de material de 2ª cat.	m3	20.000,000	6,79	135.800,00

Total do Grupo : 7.006.476,22

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
3	3 - Pavimentação				
40300	Desmatamento,limpeza e expurgo de jazida	m2	288.000,000	0,30	86.400,00
40310	Regularização e compactação do sub-leito	m2	513.998,000	1,61	827.536,78
40320	Transporte de mat. de jazida(cascalho) -Dt= 14,47 km	m3km	3.072.096,760	1,13	3.471.469,33
40315	Escavação e carga mat. de jazida	m3	212.308,000	3,99	847.108,92
40335	Estabilização granulométrica sem mistura	m3	186.798,000	12,77	2.385.410,46
40380	Imprimação	m2	434.562,000	0,25	108.640,50
40395	Tratamento superficial duplo	m2	434.562,000	3,32	1.442.745,84
40435	Transporte local de material betuminoso - Dt= 25,00 km	TKM	52.375,000	2,62	137.222,50
40445	Transporte local de agregados - Dt= 25,00 km	m3km	284.100,000	1,13	321.033,00
40455	Transporte comercial de agregados - Dt=34,00 km	m3km	386.376,000	0,69	266.599,44
40480	Fornecimento de CM-30 (Goiânia)	T	535,000	2.336,95	1.250.268,25
40495	Fornecimento de emulsão RR-2C (Goiânia)	T	1.560,000	1.304,58	2.035.144,80
40535	Transporte comercial de material betuminoso - Dt= 200,00 km	T	2.095,000	66,06	138.395,70

Total do Grupo : 13.317.975,52

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
6	6 - Drenagem				
41255	Saída e descida d' água lisa-Vc=0,164m3/m	M	423,000	77,04	32.587,92
41275	Caixa coletora em concreto tubo d=1,00m exceto escavação	Un	3,000	1.556,21	4.668,63
41260	Saída e descida d' água em degraus-Vc=0,198m3/m	M	29,000	87,00	2.523,00
41235	Calha triangular (100 x30)-Vc=0,075m3/m	ML	8.880,000	36,54	324.475,20
41250	Meio fio sem sarjeta Vc=0,024m3/m-com máquina	M	6.280,000	13,58	85.282,40
41295	Corta-rio	m3	2.800,000	4,40	12.320,00
41285	Valeta mec. de proteção p/ corte e aterro	m3	760,000	1,02	775,20

Total do Grupo : 462.632,35

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
7	7 - Obras complementares				
40800	Cerca de vedação de faixa de domínio em madeira	M	100.788,000	9,13	920.194,44
40815	Sinalização horizontal com resina acrílica	m2	14.514,100	14,68	213.066,98
40875	Revestimento vegetal p/ semeadura	m2	35.000,000	0,49	17.150,00
40880	Conformação de talude	m2	35.000,000	0,32	11.200,00
42820	Demolição de concreto simples	m3	120,000	281,28	33.753,60
42850	Enrocamento de pedra jogada	m3	100,000	73,34	7.334,00
40850	Sinalização vertical c/pintura eletrostática semi-refletiva	m2	256,000	251,72	64.440,32

Total do Grupo : 1.267.139,34

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
9	9 - Mobilização de equipamentos				
42000	Mobilização de equipamentos (terrap./paviment.)-2%	VB	0,020	22.314.101,84	446.282,03
42002	Instalação do canteiro de obras (terrap./paviment.)-1%	VB	0,010	22.314.101,84	223.141,01

Total do Grupo : 669.423,04

Código	Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total
10	10 - Obras de arte correntes				
41815	Corpo de bsrc d=1,00m (exceto escavação)	M	312,000	468,46	146.159,52
41855	Boca de bsrc d=1,00m	Un	42,000	791,28	33.233,76
41830	Corpo de bdtc d=1,00m (exceto escavação)	M	56,000	959,89	53.753,84
41875	Boca de bdtc d=1,00m	Un	7,000	1.135,92	7.951,44
41840	Corpo de btic d=1,00m (exceto escavação)	M	13,000	1.331,40	17.308,20
41880	Boca de btic d=1,00m	Un	1,000	1.471,65	1.471,65

Total do Grupo : 259.878,41

Total do Orçamento : 22.983.524,88

Sector : PR-ASPLA - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Orçamento : 00423 -1/2010

Data Orçamento : 03/05/2010

Descrição : TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA GO-409 TRECHO ENTR.BR-060(ACREUNA) / TURVELÂNDIA

Versão : TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA GO-409 TRECHO ENTR.BR-060(ACREUNA) / TURVELÂNDIA

Trecho : ENTR.BR-060(ACREUNA) / TURVELÂNDIA

Nat. Serviço : Obra Rodoviária

Sub-Trecho :

Extensão : 48,39 Km

Bonificação : 28,00%

Data Base : 17/08/2009

Discriminação	Preço	Preço/KM
1 - Terraplenagem	7.006.476,22	144.791,82
3 - Pavimentação	13.317.975,52	275.221,64
6 - Drenagem	462.632,35	9.560,49
7 - Obras complementares	1.267.139,34	26.185,97
9 - Mobilização de equipamentos	669.423,04	13.833,91
10 - Obras de arte correntes	259.878,41	5.370,49
Total geral	22.983.524,88	474.964,32

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

AGETOP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

RODOVIA : GO-409

TRECHO: Entr. BR-060 (Acreuna) / Turvelândia

EXTENSÃO : 48,39 Km

ITEM	SERVIÇOS	TOTAIS	M E S											
			1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIROS	2,91% 669.423,04	2.91% 669.423,04	0.00% 0.00	0.00% 0,00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.00% 0.00
2	TERRAPLENAGEM	30,48% 7.006.476,22	1.80% 412.145,66	1.80% 412.145,66	1.80% 412.145,66	1.80% 412.145,66	1.80% 412.145,66	1.79% 412.145,66	1.79% 412.145,66	1.79% 412.145,66	1.79% 412.145,66	1.79% 412.145,66	1.79% 412.145,66	1.79% 412.145,66
3	PAVIMENTAÇÃO	57,95% 13.317.975,52	0.00% 0.00	3.40% 783.410,33	3.40% 783.410,33	3.41% 783.410,33	3.41% 783.410,33	3.41% 783.410,33	3.41% 783.410,33	3.41% 783.410,33	3.41% 783.410,33	3.41% 783.410,32	3.41% 783.410,32	3.41% 783.410,32
4	DRENAGEM	2,01% 462.632,35	0.00% 0.00	0.00% 0.00	0.11% 27.213,66	0.11% 27.213,66	0.11% 27.213,66	0.12% 27.213,66	0.12% 27.213,67	0.12% 27.213,67	0.12% 27.213,67	0.12% 27.213,67	0.12% 27.213,67	0.12% 27.213,67
5	OBRAS COMPLEMENTARES, OAC E SERVIÇOS DIVERSOS	6,64% 1.527.017,75	0.34% 80.369,35	0.35% 80.369,35	0.35% 80.369,35	0.35% 80.369,35	0.35% 80.369,35	0.35% 80.369,35	0.35% 80.369,35	0.35% 80.369,35	0.35% 80.369,35	0.35% 80.369,36	0.35% 80.369,36	0.35% 80.369,36
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES		100,00%	5.05%5.55%5.66%5.67%5.67%5.67%5.67%5.67%5.67%5.67%5.67%5.67%											
PERCENTUAL GLOBAL ACUM.			5.05%10.60%16.26%21.93%27.60%33.27%38.94%44.61%50.28%55.95%61.62%67.29%											
VALOR SIMPLES			1.161.938,051.275.925,341.303.139,001.303.139,001.303.139,001.303.139,001.303.139,011.303.139,011.303.139,011.303.139,011.303.139,011.303.139,01											
VALOR ACUMULADO			1.161.938,052.437.863,393.741.002,395.044.141,396.347.280,397.650.419,398.953.558,4010.256.697,4111.559.836,4212.862.975,4314.166.114,4415.469.253,45											

ITEM	SERVIÇOS	M E S						
		13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês
1	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIROS	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00	0,00% 0,00
2	TERRAPLENAGEM	1,79% 412.145,66	1,79% 412.145,66	1,79% 412.145,66	1,79% 412.145,66	1,79% 412.145,66	0,00% 0,00	0,00% 0,00
3	PAVIMENTAÇÃO	3,41% 783.410,32	3,41% 783.410,32	3,41% 783.410,32	3,41% 783.410,32	3,41% 783.410,32	3,41% 783.410,32	0,00% 0,00
4	DRENAGEM	0,12% 27.213,67	0,12% 27.213,67	0,12% 27.213,67	0,12% 27.213,67	0,12% 27.213,67	0,12% 27.213,67	0,12% 27.213,67
5	OBRAS COMPLEMENTARES, OAC E SERVIÇOS DIVERSOS	0,35% 80.369,36	0,35% 80.369,36	0,35% 80.369,36	0,35% 80.369,36	0,35% 80.369,36	0,35% 80.369,36	0,35% 80.369,36
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES		5,67%	5,67%	5,67%	5,67%	5,67%	3,88%	0,47%
PERCENTUAL GLOBAL ACUM.		72,96%	78,63%	84,30%	89,97%	95,64%	99,52%	100,00%
VALOR SIMPLES		1.303.139,01	1.303.139,01	1.303.139,01	1.303.139,01	1.303.139,01	890.993,35	107.583,03
VALOR ACUMULADO		16.772.392,46	18.075.531,47	19.378.670,48	20.681.809,49	21.984.948,50	22.875.941,85	22.983.524,88



SCI-092

ANEXO V

SCI- 093

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO /....PR-ASJUR

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE
NO....., QUE NA FORMA
ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

Contratante

A **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, autarquia estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura por força da Lei retro mencionada, CGC (MF) sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede à Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, representado por seu Presidente, Engenheiro **JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA**, assessorado por seu Diretor Técnico, Engenheiro **RICARDO FERREIRA SOUZA**, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, assistidos pela Assessoria Jurídica da **AGETOP**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

Contratada

.....
.....

01- Fundamento Legal

CLÁUSULA PRIMEIRA:

01.01- O presente contrato decorre da Concorrência nº-GEGEL, de/...../....., realizada em/...../....., na forma da Lei nº 16.920, de 08.02.2.010, e homologação do Presidente do Órgão **CONTRATANTE**, conforme o Despacho nº/.....-PR, datado de/...../....., tudo constante do processo nº/....., que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissso.

Concorrência nº **074/10-GEGEL**

01.02- O presente contrato sujeita-se às normas da Lei nº 16.920/10 e aos demais preceitos legais correlatos, bem como aos preceitos de direito público e, supletivamente, às disposições de direito privado, nos termos do art. 132 da Lei nº 16.920/10.

SCI - 094

02- Objeto

CLÁUSULA SEGUNDA:

02.01- O objeto deste contrato é a execução dos serviços de, no

03- Valor, Dotação e Recursos Financeiros

CLÁUSULA TERCEIRA:

03.01- VALOR:

03.01.01- O valor do contrato, é de R\$.....
(.....).

03.01.02- Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

03.02- DOTAÇÃO:

03.02.01- A despesa correrá por conta da dotação **4.4.90.51.16** Transportes – Investimentos – DESPESAS DE CAPITAL, Programa/Ação: **1050/1092**, tendo sido empenhada, conforme nota de empenho nº de .../.../..., a importância de R\$.....
(.....).

03.03- FONTE DE RECURSOS:

03.03.01- Os recursos serão provenientes do **CIDE**.

04- Medições, Preço, Pagamento e Reajustamento

CLÁUSULA QUARTA:

04.01- DAS MEDIÇÕES, PREÇO E PAGAMENTO:

04.01.01- Os serviços serão medidos, mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços, de acordo com os

procedimentos de Medições e Pagamentos constantes da Tabela de Preços da **CONTRATANTE**.

- 04.01.02-** Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços aprovada.
- 04.01.03-** A **CONTRATANTE** pagará à contratada, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseada em medições, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:
- 04.01.03.01-** Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da **CONTRATANTE**;
- 04.01.03.02-** Prova de regularidade junto a Seguridade social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 04.01.03.03-** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;
- 04.01.03.03.01-** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme disposto no art. 121, inciso IV, da Lei Estadual 16.920/2010.
- 04.01.03.04-** Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;
- 04.01.03.05-** Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- 04.01.03.06-** **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 04.01.03.07-** **Declaração de Escrituração Contábil** – apresentar o documento na forma original afirmando que a **CONTRATADA** está em situação regular e que os serviços referentes

à fatura apresentada estão contabilizados identificando o número da nota fiscal constante do processo de pagamento assinada pelo contador e por um representante legal da **CONTRATADA**, com data de emissão posterior à data de emissão da nota fiscal.

04.01.03.08- Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município onde será realizada a mesma.

04.01.03.09- Guia de recolhimento do **ISS** relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

04.01.03.09.01- Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item **04.01.03.09**, a **CONTRATANTE** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre o total da fatura.

04.01.04- Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

04.01.05- Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **04.01.03** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

04.02– REAJUSTAMENTO

04.02.01- Caso o período de execução ultrapasse 1 (um) ano, por determinação da **CONTRATANTE**, as parcelas do cronograma físico-financeiro que ultrapassar esta periodicidade será reajustado tomando-se, como data base a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal, ficando a sua concessão condicionada à comprovação de variação de preço dos insumos utilizados na obra

no período.

- 04.02.02-** Os preços unitários dos serviços objeto deste edital que gerarão pagamentos em moeda local, após a data estabelecida no item **04.02.01**, serão reajustados segundo a variação dos índices de obras e serviços rodoviários fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas: Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical, Conservação e Ligantes Betuminosos. A data base para os índices será a data de abertura das propostas.
- 04.02.03-** Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

05- Garantia Contratual CLÁUSULA QUINTA:

05.01- A CONTRATADA terá, obrigatoriamente, que recolher, para fins de garantia de execução contratual, no ato da assinatura, o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

05.01.01- O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito na Tesouraria da AGETOP, à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, BR-153, KM-3,5 Conjunto Caiçara, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, sendo o mesmo representado pelos seus valores

nominais, seguro garantia ou carta de fiança bancária com garantia mínima de 6 (seis) meses, em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

05.02- De cada recebimento feito pela CONTRATADA serão retidos, na Tesouraria da CONTRATANTE, 3% (três por cento) sobre o valor da fatura a título de reforço de garantia contratual inicial.

05.03- A garantia inicial e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, das obras contratadas.

05.04- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do artigo 177, em consonância com o art. 178, § 2º da Lei 16.920/2010, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a garantia inicial e seus reforços.

05.05- No caso das rescisões de que tratam os incisos II a XV, do citado art. 177 da Lei nº 16.920/2010, a garantia e seus reforços serão utilizados para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas, nos termos do artigo 179, III da Lei de 16.920/2010. O saldo da garantia prestada será devolvido à CONTRATADA.

06- Prazos, Andamento e Prorrogação dos Serviços

CLÁUSULA SEXTA:

06.01- PRAZOS:

06.01.01- os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de (.....) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço a ser expedida pela Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**.

06.01.02- o prazo de vigência do presente contrato é de (.....) dias corridos a partir da sua assinatura.

06.01.03- a recusa injustificada, em assinar o presente

instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

SCI - 099

06.02- ANDAMENTO:

06.02.01- A CONTRATADA obriga-se a garantir durante a execução das obras, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo, inclusive, a respectiva sinalização exigida pela fiscalização.

06.03- PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS:

06.03.01- A prorrogação do prazo de que trata o item **06.01.01** fica ao critério da Administração da **CONTRATANTE**, e somente será possível quando:

06.03.01.01- faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

06.03.01.02- houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços, no todo ou em parte;

06.03.01.03- incidir em período chuvoso, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da **CONTRATADA**, e parecer favorável da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**07- Controle,
Acréscimos ou
Supressão de
Serviços, Alteração
do Projeto e
Normas de
Execução**

CLÁUSULA SÉTIMA

07.01- CONTROLE:

07.01.01- Caberá à **CONTRATANTE**, por intermédio da Diretoria de Técnica (DTC), a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e elementos necessários a sua confecção.

07.02- ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

07.02.01- Os quantitativos de serviços constantes do Orçamento Sintético estão rigorosamente de acordo com o Projeto Básico de Engenharia e



Termo de Referência do **ANEXO II** deste edital. Entretanto, poderá ocorrer à execução de serviços não previstos, com variações para mais ou para menos, se eles forem necessários para a melhoria técnica da obra. Em tais casos respeitarão os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

07.02.02- A execução dos serviços imprevistos sempre deverá respeitar o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, serão medidos e pagos da seguinte maneira:

07.02.02.01- Serviços constantes do Orçamento Sintético:
pelo preço unitário da proposta da **CONTRATADA**;

07.02.02.02- Serviços não constantes do Orçamento Sintético, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da **CONTRATANTE**: pelo preço de encontrado através da aplicação da composição de preços unitários da **CONTRATANTE** ao nível de mercado, mediante acordo entre as partes.

07.02.02.03- Serviços não constantes do Orçamento Sintético e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da **CONTRATANTE**: através da apresentação, pelo órgão fiscalizador, da respectiva composição a preços ao nível do mercado, mediante acordo entre as partes.

07.02.03- Nas situações elencadas pelos itens **07.02.02.02** e **07.02.02.03**, os preços encontrados serão analisados pela Diretoria Técnica (DTC) e aprovada pelo Presidente da **CONTRATANTE** que, após a lavratura de Termo correspondente, passará a fazer parte integrante do contrato.

07.03- ALTERAÇÃO DO PROJETO:

07.03.01- Fica vedado a **CONTRATADA** qualquer alteração e/ou modificação do Projeto Executivo de Engenharia, cabendo, somente à

CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e embasadas no Termo de Referência do **ANEXO II** deste Edital;

07.03.02- Sob nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá proceder qualquer alteração ou modificação das obras e serviços, quer seja de forma qualitativa e/ou quantitativa, cabendo, somente à **CONTRATANTE**, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e embasadas no Termo de Referência do **ANEXO II** deste Edital, e que sejam correspondentes a um dos itens abaixo:

07.03.02.01- Preservar o traçado do Projeto Executivo de Engenharia;

07.03.02.02- Manter as rampas médias com porcentagem igual ou inferior às determinadas no Projeto Executivo de Engenharia;

07.03.02.03- Garantir a compactação de terraplenagem com no mínimo 80cm da espessura a 100% do PN (Proctor Normal);

07.03.02.04- As distâncias das jazidas, bem como os volumes ficarão inalterados, seguindo as informações constantes do Projeto Executivo de Engenharia;

07.03.02.05- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato, de acordo com as situações elencadas no subitem **07.02.01** desta minuta;

07.03.02.06- Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos de acordo com as situações elencadas no subitem **07.02.01** desta minuta;

07.03.02.07- Suspensão da natureza de tais trabalhos;

07.03.02.08- Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados de acordo com as situações elencadas no subitem **07.02.01** desta minuta.



07.04- NORMAS DE EXECUÇÃO:

07.04.01- Além de outras responsabilidades definidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se apresentar, na assinatura do contrato, documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais (**INSS** e **FGTS**) e prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

07.04.01.01- As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme disposto no art. 121, inciso IV, da Lei Estadual 16.920/2010.

07.04.02- A firma **CONTRATADA** deverá instalar e manter, sem ônus para a **AGETOP**, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da **AGETOP**.

07.04.03- Caberá à **CONTRATADA**, o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras. Incluem-se também as licenças e tratativas junto à Agência Ambiental e junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que interferirem no meio ambiente pela execução do empreendimento, nos patrimônios artísticos e históricos, bem como a responsabilidade pelos riscos de exploração de jazidas e pedreiras e, especialmente, a obtenção de Licença de Operação da rodovia, a ser obtida junto ao órgão competente, condição básica para a obtenção do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

07.04.04- A **CONTRATADA** deverá manter um engenheiro, aceito pela **CONTRATANTE**, e indicado em sua documentação, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

- 07.04.05-** Não serão indenizadas pela **CONTRATANTE** quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da contratada.
- 07.04.06-** A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, durante todo o período contratual, a quantidade de veículos discriminados nas Informações Complementares do **ANEXO I** deste Edital, devendo ser entregues à fiscalização da AGETOP, ter até 1(um) ano de uso e em perfeitas condições, de acordo com o estipulado pela AGETOP, e as despesas provenientes desses encargos deverão estar inclusas no orçamento proposto.
- 07.04.07-** Após assinado o contrato de empreitada, o mesmo deverá ser anotado no CREA/GO, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24/12/66, e Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.
- 07.04.08-** A firma **CONTRATADA** deverá colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela **CONTRATANTE**, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços. No final dos serviços a empresa deverá fornecer e instalar, convenientemente, de acordo com o padrão aprovado pela **CONTRATANTE**, placa(s) alusiva(s) à inauguração da obra.
- 07.04.09-** A firma **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE** e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.
- 07.04.10-** É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o licenciamento ambiental e a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como, quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços realizados objetos

deste Edital ficando claro que, os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, e que os custos para implementação dessa providencia deverão ser previstos na elaboração da proposta financeira, não cabendo a **CONTRATADA** o direito a reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

07.04.11- As jazidas indicadas em projeto são referenciais não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pela sua liberação. Poderão ser utilizadas outras jazidas que não aquelas. Entretanto, na elaboração de sua proposta, a empresa deverá considerar que será de sua inteira responsabilidade os custo de liberação e exploração destas jazidas, não cabendo qualquer ressarcimento relativo a esta alteração, principalmente quanto à distancia de transporte e volume do material extraído.

07.04.12- A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo destas, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras.

07.04.13- A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

07.04.14- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a sinalização de tráfego, durante a execução dos trabalhos, nos moldes preconizados pelas Normas de Sinalização de Trechos da **CONTRATANTE** e, em especial, pelo Manual de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por quaisquer acidentes ocorridos no canteiro de obras.

07.04.15- A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir,

remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 16.920/10.

07.04.16- A **CONTRATADA** assume o compromisso de manter, durante toda a execução do presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências, conforme disposto no art. 137, incisos XVIII, XIX e § 2º da Lei nº 16.920/10.

08- Fiscalização

CLÁUSULA OITAVA:

08.01- A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela **CONTRATANTE**.

08.02- Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.

08.03- As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04- Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01- Neste caso, também é imprescindível a

assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05- Serão obrigatoriamente registrado no “Diário de Obra”:

08.05.01- PELA CONTRATADA:

08.05.01.01- as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02- as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03- as consultas à fiscalização;

08.05.01.04- as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05- os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06- as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07- a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08- outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.05.02- PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01- atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02- juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03- observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04- soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05- restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.05.02.06- determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07- outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

09- Multas e Sanções

CLÁUSULA NONA

09.01- Serão aplicadas multas de até **0,1%** (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

09.01.01- Por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente a cada medição;

09.01.02- Por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo por ela determinado;

09.01.03- A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante, da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.

09.02- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **09.01** deste Edital, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01- Advertência;

09.02.02- Suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- 09.02.02.01-** Por **6** (seis) meses - quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a **cumprir com a proposta** apresentada no processo licitatório;
- 09.02.02.02-** Por **1** (um) ano - quando a **CONTRATADA** fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**;
- 09.02.02.03-** Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.
- 09.03-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.
- 09.03.01-** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Secretário de Estado da infraestrutura entidade à qual está jurisdicionada a **CONTRATANTE**, e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **09.02.02**, desta Minuta.
- 09.03.02-** A reabilitação poderá ser requerida após decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.
- 09.03.03-** A sanção aplicada conforme item **09.03**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.
- 09.04-** As sanções previstas nos itens **09.02.02** e **09.03**, também poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

- 09.04.01-** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 09.04.02-** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 09.05-** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

10- Rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.01- A rescisão do contrato poderá ser:

- 10.01.01-** Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177 da Lei 16.920/2010 (observado o disposto no artigo 80 da Lei 8.666/93);
- 10.01.02-** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- 10.01.03-** Judicial, nos termos da legislação;
- 10.02-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.03-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do artigo 177, em consonância com o art. 178, § 2º da Lei 16.920/2010, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 10.03.01-** Devolução da garantia;
- 10.03.02-** Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.03.03-** Pagamento do custo da desmobilização.

11- Tributos e Seguros CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.01- TRIBUTOS:

11.01.01- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.01.02- A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

11.02- SEGUROS:

11.02.01- A **CONTRATADA** é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e edificações que construir e de todo equipamento de construção na obra. É responsável também pelo Seguro de Responsabilidade Civil e danos contra terceiros.

12- Da Subcontratação CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.01- Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a **CONTRATADA**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até **30%** (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa completa da obra, respondendo, entretanto, a contratada, perante a **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02- Fica condicionada à possibilidade de subcontratação a análise prévia da documentação da firma a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

**13- Registro,
Responsabilidade
Civil e Foro**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.01- REGISTRO:

Concorrência nº 074/10-GEGEL

13.01.01- O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA.

13.02- RESPONSABILIDADE CIVIL:

13.02.01- A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

13.02.02- Constatado, vícios ou defeitos, após a entrega da obra, a **CONTRATANTE** deverá, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos.

13.03- FORO:

13.03.01- Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas.

ASSESSORIA JURÍDICA DA AGETOP, em Goiânia (GO), aos dias do mês de de



Eng.º JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA
Presidente da AGETOP

Eng.º RICARDO FERREIRA SOUZA
Diretor Técnico da AGETOP

Representante Legal da Firma Contratada

Responsável Técnico da Firma Contratada

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Processo : 0010926/10
Interessado: AGETOP
Assunto : Apreciação de Edital

À
PR-ASJUR

Em atenção ao art. 94, da Lei 16.920/2010, estamos enviando a minuta do presente edital para seu prévio exame e aprovação.

Oportunamente, com fulcro no § 4º do art. 123 da referida lei, informamos que os índices contábeis apresentados pelo presente edital estão em consonância com os usualmente adotados pela AGETOP. Refletem a experiência consagrada pelo seu uso, traduzindo em uma maior segurança para uma futura contratação. Não são motivos de diminuição do horizonte de possíveis interessados uma vez que nunca foram questionados.

GERÊNCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO DA AGETOP, em Goiânia,
ao dia 14 do mês de junho de 2010.


Eng.º José Mário Guimarães Resende
Gerente do GEL



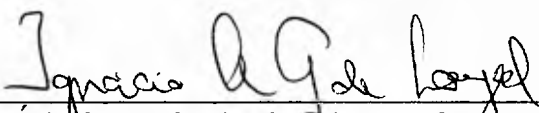
DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE E PARECER

* **Processo nº :** 010926/10
 * **Interessado:** DR - ASPLA
 * **Assunto:** Análise Edital

Os presentes autos deverão ser distribuídos ao Advogado(a) C. de Nêha ficando concedido o prazo de dias para pronunciamento.

Caso este prazo, seja excedido, deverá ser justificado por escrito, bem como o pedido de sua dilatação.

PR-ASJUR, aos14/.....06...../2010.



 IGNÁCIO AUGUSTO CONTIÇO DE LOYOLA
 Gerente da Assessoria Jurídica da AGETOP

Data de Recebimento...../...../2010.

Visto

Data de Devolução...../...../2010.

Visto

À PR-GEGEL

Edital nº: 074/10- GEGEL

Modalidade: Concorrência

Processo nº: 010926/10

Objeto: Terraplanagem e pavimentação asfáltica da GO-409, trecho: Entr BR-060 (Acreúna)/Turvelândia, com extensão de 48,39 Km, neste Estado.

Em atendimento a esse Grupo para análise do edital, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e art. 93, VI, da Lei Estadual nº 16.920/10, entendemos que, sob o aspecto jurídico, as disposições do mesmo estão de acordo com a legislação de regência.

Lembramos, ainda, que, consoante o art. 6º, § 2º do Decreto nº 6.753/08, a execução orçamentária e o início das obras ficam condicionados à previa liberação da PDF.

Assim, retornamos os autos para as providências cabíveis, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7.041, de 28 de dezembro de 2009.

**PR-ASJUR - ASSESSORIA JURÍDICA DA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**, aos 14 dias do
mês de junho do ano de 2010.

Ignácio Augusto Gontijo de Loyola
Ignácio Augusto Gontijo de Loyola
OAB/GO nº 19.515
Gerente da Assessoria Jurídica da AGETOP



SCI: 116

À
AD-COPRO

Processo : 010926/10

Objeto Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica GO-409 Acreuna/Turvelândia

Assunto : Apreciação do Edital

Despacho nº 169/2010-GEGEL – Encaminhe-se o
presente processo à SCI-SEFAZ para análise do edital.

GERÊNCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO DA AGETOP, em Goiânia,
aos 22 dias do mês de junho de 2010.


Eng.º José Mario Guimarães Resende
Gerente do GEL

AGETOP

ENCAMINHEM-SE ESSES
AUTOS A SCI

Data 22/06/10

AD-COPRO

A
GEAP
providenciando e arquivando
em 22/6/10

Ana Paula
Mat. 5317044-6



Processo nº: 201000036001619

Data: 28/04/2010.

Órgão: Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP.

Objeto: Serviços de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-409, Trecho: Ent. BR-060 -Acreúna/Turvelândia, com extensão de 48,39 km, no Estado de Goiás, de acordo com o Termo de Referência do ANEXO II, com o Orçamento Sintético e com o Cronograma Físico – Financeiro do ANEXO IV.

Modalidade: Concorrência Pública

Tipo de Licitação: Menor Preço

Valor Estimado: R\$ 22.983.524,88

Fonte: 00 – Tesouro Estadual

Programa/Ação: 1050.1092

Grupo de Despesa: 04

DESPACHO Nº 1571/2010–COAL/GEAP – Feita a devida apreciação por esta Gerência do Edital de Concorrência nº 074/10-GEGEL, fls. SCI 039/112, examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer à fl. SCI 115, respaldado na autorização do Senhor Governador, fl. SCI 022, temos a fazer as seguintes considerações:

2. Primeiramente, lembramos que em observância ao disposto no § 2º, art. 6º do Decreto nº 6.753, de 25 de junho de 2008, a *execução orçamentária* e o *início dos serviços* dependem de prévia liberação da Previsão de Desembolso Financeiro – PDF pela Secretaria da Fazenda, com status “*liberado*”, e da emissão do competente empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64.

3. Alertamos que a continuidade do feito fica condicionada à juntada aos autos da manifestação pelo prosseguimento da CENTRAC, nos termos do Art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 6.785 de 19 de agosto de 2008, e da Instrução Normativa nº 939/2009, e também, à comunicação, oportunamente, à CENTRAC, do resultado do procedimento licitatório, em conformidade com o previsto no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/08.

4. Além disso, ressaltamos a necessidade do cumprimento do disposto no § 3º do art. 172 da Lei Estadual 16.920/10 que trata sobre o recebimento do objeto, como segue:

“O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, deverá ser confiado a uma comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos.”

5. Recomenda-se, também, observância às disposições contidas no Art. 42 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que assim expressa:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

5.1 Ou seja, as obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato do titular do poder devem ser cumpridas (pagas) dentro do exercício ou haver disponibilidade financeira suficiente em caixa para fazer face às essas despesas em 31/12/2010.



6. Ademais, advertimos para a observância das disposições contidas no § 1º, art. 266 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – RITCE, que assim dispõe:

“Art. 266 - Estão sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado todos os atos convocatórios referentes a procedimentos licitatórios instaurados pelos órgãos e entidades sob sua jurisdição.

§ 1º Os processos contendo editais de licitação, cujo objeto referir-se a obras e serviços de engenharia, e o valor estimado da contratação for superior ao estabelecido no inciso I, alínea “c”, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, deverão ser encaminhados ao Tribunal para análise e apreciação.”

6.1 Necessário se faz ainda, observar as previsões contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 8º da Resolução Normativa nº 009/2001 do Tribunal de Contas do Estado que trata do prazo para a remessa dos atos convocatórios referentes a procedimentos de licitação, instaurados pelos órgãos e entidades, ao Tribunal de Contas do Estado.

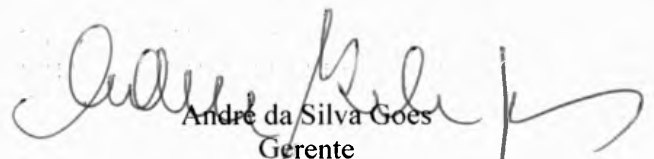
7. Atendidas as ressalvas acima relacionadas, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, observados os trâmites legais, sem prejuízo de apreciação subsequente pelos órgãos de controle interno e externo.

8. Diante do objeto do presente certame, encaminhem-se os autos à Gerência de Obras e Serviços de Engenharia para análise de sua competência. Posteriormente, submeta-se à apreciação superior.

Coordenação de Análise de Licitações da Gerência de Ação Preventiva da Superintendência de Controle Interno da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2010.


Luís Fernando B. Carregal
Gestor Jurídico


Jacildo Rodrigues dos Santos
Coordenador


André da Silva Goes
Gerente



PROCESSO: 201000036001619 – 10926/10

DATA(autuação): 28/04/2010

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

INTERESSADO: Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP

VALOR ESTIMADO: R\$ 22.983.524,88

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010.5501.26.782.1050.1092

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.16

FONTE: 17

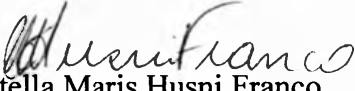
ASSUNTO: Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-409, trecho: BR-060 (Acreúna)/Turvelândia, c/ extensão de 48,39 Km, neste Estado.

DESPACHO Nº 250/10 - GEOS – Feita a devida análise por esta Gerência, verificou-se que a documentação técnica da minuta do edital de Concorrência nº 074/10- GEGEL e seus anexos atende parcialmente aos requisitos legais, tendo em vista as seguintes ressalvas:

1. Juntar aos autos o projeto de engenharia e respectiva ART (a ART apresentada refere-se a 27,30 Km, fls.005), conforme previsto no art.13, inciso I, da Lei Estadual 16.920/10; → fls. 127 e 128
2. Aumentar a quantidade de atestados exigidos no Anexo I, às fls. 074 (SCI), tendo em vista o atendimento ao que dispõe o art.4º, §1º, inciso I, da Lei Estadual 16.920/10. fl. 123

Feito isso, retornem os autos para nova apreciação.

Gerência de Obras e Serviços de Engenharia da Superintendência de Controle Interno da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 30 dias do mês de junho de 2010.


Stella Maris Husni Franco
Gerente



Processo nº: 201000036001619

Interessada: Agência Goiana de Transportes e Obras

Assunto: Concorrência Pública

DESPACHO Nº 2.210/2010-SCI -- Adotamos os Despachos nº 1571/2010-Coal/Geap e nº 250/2010-Geos, fls. 117/118 e 119, da Coordenação de Análise de Licitações da Gerência de Ação Preventiva e Gerência de Obras e Serviços de Engenharia, respectivamente, desta Superintendência.

Restituam-se à Agência Goiana de Transportes e Obras (Agetop) para conhecimento e cumprimento das recomendações constantes dos mencionados despachos e providências subsequentes.

Gabinete do Superintendente de Controle Interno da Secretaria da Fazenda, em Goiânia, aos 30 dias do mês de julho de 2010.

Valdeni Antonio Meriano
Superintendência de Controle Interno
Portaria nº 1257/2008-GSF

 SINOMIL SOARES DA ROCHA
Superintendente

AGETOP

PR. 0606

05 07 10

AD-COPRO

una
210 3 101-000

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA TÉCNICA

GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

**ESPECIFICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS**

1.0 – VEÍCULO: Especificações mínimas para o veículo: Marca Nacional, com no máximo 12 meses de uso a contar da data da entrega do veículo à AGETOP.

* **MANUTENÇÃO:** Será feita por conta da empreiteira, em concessionária autorizada da marca e, caso haja necessidade do veículo ficar parado, deverá ser colocado outro da mesma marca e qualidade ou superior, imediatamente.

* Não será de responsabilidade da Empreiteira: má utilização, multas de trânsito e pedágio, ficando por conta do motorista designado pela AGETOP.

* Será de responsabilidade da Empreiteira: combustível, troca de óleo e pneus.

* **SEGURO:** O veículo deverá estar assegurado sendo que em caso de sua utilização a franquia ocorrerá por conta da Empreiteira.

* **TEMPO DE FORNECIMENTO:** Durante o decorrer da obra.

2.0 – MOTOR:

* **COMBUSTÍVEL:** bicomcombustível, com tampa de reservatório que possua chave fechadura.

* Filtro de ar tipo seco.

* Sistema de refrigeração a água.

* Injeção e ignição eletrônica.

3.0 – TRANSMISSÃO:

* Caixa de mudanças sincronizadas, cinco marchas a frente e uma a ré.

4.0 – DIREÇÃO:

- * Poderá ser hidráulica ou não.

5.0 – FREIOS:

- * Hidráulico servo assistido.
- * Discos na dianteira.



SCI: 122

6.0 – PNEUS:

- * Compatível com o tipo de veículo e que esteja descrito no manual do usuário.

7.0 – CABINE:

- * Duas ou quatro portas laterais.
- * Acabamento "standart".

8.0 – ACESSÓRIOS:

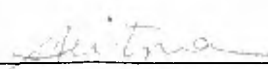
- * Ar Condicionado.
- * Equipamentos exigidos pelo CNT.
- * Ferramentas padrão de fábrica.
- * Manual do usuário.
- * Rádio / CD.

9.0 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Salvo quando especificado em contrato, a unidade, deverá estar com todos os equipamentos e acessórios padrões do fabricante.

9.2 – Cada veículo deverá ter condições de funcionamento imediato, de acordo com o fim a que se destina, sem adições de componentes por parte da AGETOP.

Goiânia, 22 de junho de 2010.


AURELIANO FERREIRA FEITOSA
Gerente de Obras Rodoviárias

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SCI: 123

DADOS DO EDITAL 074/10- GEGEL	
OBJETO: Serviços de Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-409, Trecho: entr. BR-060 (Acreúna) / Turvelândia, com extensão de 48,39km, no Estado de Goiás.	
Modalidade	Concorrência
Tipo	Menor Preço
Regime	Preço Unitário
Data da Licitação	Às 15:00 do dia 11/08/10.
Prazo para Depósito da Garantia da Proposta	Até o final do expediente do dia 10/08/10.
Prazo para Aquisição do Edital	O Edital completo estará disponível no endereço: www.agetop.go.gov.br/portaldelicitacoesonline e será fornecido aos interessados, mediante download, até o final do expediente do 5º (quinto) dia útil, inclusive, anterior a data de abertura da licitação.
Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária	Dotação 4.4.90.51.16 – Transportes – Investimentos – DESPESAS DE CAPITAL – Programa Ação: 1050/1092 Fontes de Recursos: CIDE.

Dados Técnicos		DADOS FINANCEIROS		Permissão para Participação em Consórcio
Prazo da Obra (mês)	Veículo para Fiscalização	Valor Máximo	Garantia da Proposta	
19	2	22.983.524,88	229.000,00	Não

JUSTIFICATIVAS PARA EXIGÊNCIAS TÉCNICO-GERENCIAIS E TÉCNICO-PROFISSIONAIS – Item 04.03 e 04.04 do Edital
Por se tratar de obra uma obra rodoviária, com predominância para os serviços de terraplenagem e pavimentação, os elementos que sobressaem em relação aos demais diz respeito aos que estão diretamente ligados à conformação do greide estradal e do revestimento asfáltico, com os serviços que lhes são correlatos, e da segurança rodoviária, cujas execuções estão diretamente ligadas à durabilidade do pavimento e a segurança dos usuários, e que correspondem os serviços de maior valor significativo e relevância técnica. Desta feita, com o intuito de um julgamento objetivo, a empresa interessada deverá comprovar capacitação gerencial, em seu nome, na execução dos serviços provenientes de, no máximo 3 (três) atestados e capacitação técnica do Responsável Técnico avaliada através de atestado(s) que comprovem a sua experiência de acordo com os quesitos objetivamente definidos no presente instrumento a seguir enumerados.

4

ANEXO II

SCI 124

TERMO DE REFERÊNCIA

NOME DO ANEXO	ARQUIVO LINKADO
TERMO DE REFERÊNCIA (em anexo)	Declaração – CO 074_10
	Especificações de Veículos – CO 074_10

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DIRETORIA TÉCNICA

GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

**ESPECIFICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO
DE OBRAS**

1.0 – VEÍCULO: Especificações mínimas para o veículo: Marca Nacional, com no máximo 12 meses de uso a contar da data da entrega do veículo à AGETOP.

* **MANUTENÇÃO:** Será feita por conta da empreiteira, em concessionária autorizada da marca e, caso haja necessidade do veículo ficar parado, deverá ser colocado outro da mesma marca e qualidade ou superior, imediatamente.

* Não será de responsabilidade da Empreiteira: má utilização, multas de trânsito e pedágio, ficando por conta do motorista designado pela AGETOP.

* Será de responsabilidade da Empreiteira: combustível, troca de óleo e pneus.

* **SEGURO:** O veículo deverá estar assegurado sendo que em caso de sua utilização a franquia ocorrerá por conta da Empreiteira.

* **TEMPO DE FORNECIMENTO:** Durante o decorrer da obra.

2.0 – MOTOR:

* **COMBUSTÍVEL:** bicomcombustível, com tampa de reservatório que possua chave fechadura.

* Filtro de ar tipo seco.

* Sistema de refrigeração a água.

* Injeção e ignição eletrônica.

3.0 – TRANSMISSÃO:

* Caixa de mudanças sincronizadas, cinco marchas a frente e uma a ré.

4.0 – DIREÇÃO:

- * Poderá ser hidráulica ou não.

5.0 – FREIOS:

- * Hidráulico servo assistido.
- * Discos na dianteira.



SCI 126

6.0 – PNEUS:

- * Compatível com o tipo de veículo e que esteja descrito no manual do usuário.

7.0 – CABINE:

- * ~~Duas ou quatro portas laterais.~~
- * Acabamento "standart".

8.0 – ACESSÓRIOS:

- * Ar Condicionado.
- * Equipamentos exigidos pelo CNT.
- * Ferramentas padrão de fábrica.
- * Manual do usuário.
- * Rádio / CD.

9.0 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Salvo quando especificado em contrato, a unidade, deverá estar com todos os equipamentos e acessórios padrões do fabricante.

9.2 – Cada veículo deverá ter condições de funcionamento imediato, de acordo com o fim a que se destina, sem adições de componentes por parte da AGETOP.

Goiânia, 22 de junho de 2010.

AURELIANO FERREIRA FEITOSA
Gerente de Obras Rodoviárias